



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ: 11.362.779/0001-01** com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, centro, Camutanga/PE, representada neste ato pela **Sra. Talita Cardozo Fonseca**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº. 10, centro, Camutanga/PE, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.383.815 SDS/PE e inscrita no CPF/MF 704.431.514-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI** com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº. 1015 Térreo, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.813-390, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 34.731.357/0001-61**, Fone: 081 98839-2992, E-mail: costa\_oliveiraatacarejo@hotmail.com, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.923.104-96, RG n.º 7782845 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente para as diversas Secretarias Municipais, Instituto Previdenciário, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA	UNIDADE	MERCUR	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
7	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100F 1/4 COM CAPA COR VERDE 215 MMX 157 MM REVESTIDA EM PAPEL OFF-SET 120 G/M2 PLASTIFICADA E MIOLO 205 MM X 150MM DE PAPEL OFF-SET 56 G/M2 COM FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE	GRAFSET	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
8	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES MINIMA 300X200MM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABAS/IMPRESSÃO FRONTAL/ ESPESSURA 3MM, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UNIDADE	ALAPLAST	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL	UNIDADE	COMPACTOR	80	R\$ 29,30	R\$ 2.344,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

	TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE – CAIXA COM 50 UNIDADES.					
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. PONTA: MÉDIA 1,0 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	COMPACTOR	40	R\$ 33,45	R\$ 1.338,00
32	FITA ADESIVA ESTREITA, PEQUENA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 12MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	UNIDADE	ADERE	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
83	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE, BIVOLTAGEM 110/220 V, 40 WATTS, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 140X60X35 MM, PARA REFIL GRANDE DE 11 A 12 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	LEONORA	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
84	PORTA CANETA EM ACRILICO COM NO MINIMO 3 DIVISÕES	UNIDADE	DELLOCOL	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
85	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	WALEU	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
86	QUADRO BRANCO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA), DE 1,20 M X 90 CM, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR, TIPO PILOT, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	UNIDADE	SOUZA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
87	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA MEDINDO 1,00M X 1,20M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FELTRO VERDE	UNIDADE	SOUZA	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
88	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL METÁLICO, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2 MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	UNIDADE	BRW	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
89	REABASTECEDOR DE LÁPIS DE QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁLCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVÁVEL; CAIXA COM 12 FRASCOS COM 20 ML CADA. NAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO.	UNIDADE	PILOT	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 12.271,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A apresentação dos veículos/máquinas sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 8 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Camutanga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga/PE, 20 de outubro de 2021.

**Talita Cardozo Fonseca**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE –

**Rebeka Karoline de Oliveira Costa**  
- COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI -